



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° Bozalanda
Pis n° 001
Voto 0

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 de setembro** de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1302092022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 13 de setembro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.

00000000
00000000
00000000





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1302092022
Fls nº 02
Visto

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1302092022

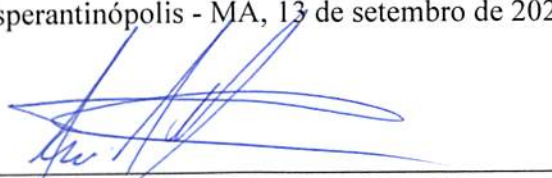
1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1302092022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 13 de setembro de 2022.


Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 1302920
Fls n° 003
Visto _____

PORTARIA N° 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



SEPLAN/0402/2022

A Senhora

Isa Telma Bernardo Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Transparência

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando Ihe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS	Serviço	1		



Justificativa: O novo Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 28 de Outubro de 2019, que tem como balizadores a transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, tornou obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de recursos federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

Com isso, todos os entes da federação precisam se adequar à nova realidade, para promover com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os seus processos licitatórios.

Dessa forma, é imprescindível que utilizemos um provedor de compras eletrônico próprio, personalizado ao nosso município, denominado Portal de Compras de Esperantinópolis, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país.

O Portal de Compras de deverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores, relatórios gerenciais de economicidade, consultas de leis e decretos referentes a modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos

Esperantinópolis/MA, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Dayane Paz de Sousa Martins
Chefe do Departamento de Transparência Pública
Portaria 172/2022

Recebido em 13/09/2022

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Isa Telma Bernardo Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Transparência
Portaria 007/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do município de Esperantinópolis.</p> <p>LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	Serviço	1		

Esperantinópolis- MA, 13 de setembro de 2022.

Isa Telma Bernardo Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Transparência
Portaria 007/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 020922
Fls nº 020
Visto _____

A Senhora
ISA TELMA BERNARDO SILVA
Secretária Municipal Planejamento e Transparência

Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de empresa especializada para implantação de licença de software (portal de compras) customizado, suporte técnico e treinamento, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021

- a) Contratos de Outros órgãos
- b) Pesquisa de banco de preços
- c) Pesquisa de Painel de preços
- d) Mapas de Preços Cotados
- e) Tabela Com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos, pesquisa de banco de preços e pesquisa de painel de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 12/09/2022 a 14/09/2022 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2022

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria 425/2021

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n° 13028202
Fls n° 04
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.913,43	R\$ 16.913,43

VALOR TOTAL: R\$ 16.913,43 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Dep. de Compras
Portaria 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 13.000.9002
Fis nº 012
Visto

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

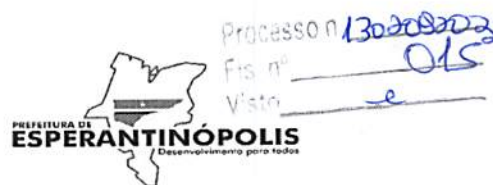


Processo nº 11028202
Fis nº 014
Visto

REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.</p> <p>LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	SERVIÇO	1

Esperantinópolis- MA, 12 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Depa. mento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 13009202
Fls nº 016
Visto e

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 13020/2022

Fis. n.º 012

Visto

CONTRATO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA.

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DISPENSA N° 001/2022 SEMAD
CONTRATO N° 2001.01/2022
PROC. ADM. N° 0301.01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURITUBA/MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E
INFORMACAO LTDA CNPJ: 15.464.263/0001-29 NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.534/0001-31**, sediada Rua Benjamin Constant, s/n°, Centro, Bacurituba- MA, neste ato representado respectivamente pelo Sr. **Sebastião Prado Costa- Secretário Municipal de Administração CPF n° 331.238.613-68** e a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° **15.464.263/0001-29** estabelecida Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **José Luiz de Souza Alves**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 025.463.314-50 a seguir denominado **CONTRATADO** acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto à **Contratação de Licença de Software (Portal de Compras), Customizado, Suporte Técnico e Treinamento, por 12 meses para Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**

Discriminação de Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	Licença de Uso do Portal de Compras.	Anual	R\$ 16.600,00

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 001/2022 SEMAD e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Processo nº 130209202
Fls nº 018
Visto
Fls Nº 078
Proc. Nº 0301.01/22
Rubrica

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba- MA classificada conforme abaixo especificado:

02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

0 Recurso ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Total R\$ 1.289.510,00

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

Cláusula sexta – Do local de execução do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Bacurituba MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Bacurituba- MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada execução, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Prefeitura Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar a fatura do fornecimento executado a Prefeitura.
 - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
 - 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a pessoa física fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;



Fls Nº 080
Proc. Nº 0301.01/22
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

Cláusula décima terceira – Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bacurituba - MA 20 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO PRADO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450
Dados: 2022.01.20 15:22:09 -03'00'

JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES
GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Denildo Costa*
CPF: *005773583-30*

Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 13029202
Fls. nº 02
Visto

TABELA DE PREÇO

CONTRATO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

VALOR GERAL: R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 12 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria N.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA.

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Depto. de Compras
Portaria nº 425

Handwritten scribbles and faint markings at the top left corner.



Faint handwritten markings at the bottom left corner.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo N.º 12.003.2022
E/S 024
18/22
1

CONTRATO N.º 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, E FINANÇAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA**, com a sede na Rua do Comércio, 191 - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.378-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nomeado pela Portaria n.º 02/2021- GAB, de 04 de janeiro de 2021, e do outro, empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.464.263/0001-29, com sede na Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, na cidade de Recife - PE, CEP: 51.110-160, neste ato representada, conforme estabelece Ato Constitutivo, por **José Luiz de Souza Alves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.463.314-50 e RG n.º 4584810, residente e domiciliado na Rua Le Parc, n.º 100, Edifício Torre Tulip Nord, Apt 404, Imbiribeira, Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 02/2022, Dispensa de Licitação n.º 001/2022, em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento no Processo n.º 04/2022, realizada com base no inciso II, do art. 24, parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as prerrogativas indisponíveis do Poder Público atinentes a dicção e proteção do interesse público específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços técnicos especializados visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um portal de compras destinados à realização de processos licitatórios, conforme Art. 5º, § 2º do Decreto 10.024/2019. Conforme especificado no Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	contratação de serviços técnicos especializados visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um portal de compras destinados à realização de processos licitatórios, CONFORME ART. 5º, § 2º DO DECRETO 10.024/2019.	Serviço	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

2.2 - Pertencem à Contratada os direitos autorais e intelectuais sobre os softwares e suas atualizações utilizadas na solução objeto do contrato, sob pena de quem violar sofrer as medidas cabíveis, de acordo com as Leis n.º 9.609/1998 e 9.610/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n.º do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

3.2 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo n.º 130209202
Prac. nº 025
Rúbrica

3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

3.6 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

3.7 - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

3.8 O valor da prestação do serviço é de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual:

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O Regime de Execução será de forma indireta, menor preço global, somente poderá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Tufilândia - MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contando da data da sua assinatura, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O objeto ora contratado será executado conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

6.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;

6.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

6.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas pertinentes;

6.1.6 Providenciar para que o objeto seja executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

6.1.9 Responsabilizar-se pelo suporte técnico e treinamento dos participantes, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução dos serviços;

6.1.10 As despesas operacionais de manutenção serão arcadas pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE responsável por eventuais despesas e taxas de serviços extras que não faça parte do objeto do contrato.

6.1.11 A contratada prestará os serviços de customização, manutenção, suporte técnico e treinamento em horário comercial.

6.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.13 Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

6.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.1.16 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo N.º 13020920/2013
Fls. nº 29
Data: 18/12
Assinatura: [assinatura]

- 6.1.17 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços expressos em sua proposta e e-mail de divulgação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta ou e-mail não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.20 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 6.1.21 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.1.22 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 7.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;
- 7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 7.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 7.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 7.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 7.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a pessoa física correrão por conta da dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93 são elas:

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

9.1.2. Multa

9.1.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

90
Processo nº 130280/2022
Fls. 8722 022
Relatório
Visto

- c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Tufilândia, no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Tufilândia;
- 9.1.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
 - d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 9.1.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o serviço não prestado
- 9.1.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.
- 9.1.3. Advertência
- 9.1.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de Tufilândia - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Tufilândia - MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.1.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração
- 9.1.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tufilândia - MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- 9.1.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Tufilândia - MA a nos seguintes prazos e situações:
- a) For 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de Tufilândia - MA;
 - II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - III - Reincidência na penalidade Advertência;
 - b) Por um ano:
 - I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA
 - c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - I - Não concluir os serviços contratados;
 - II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA;
 - III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.
- 9.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública
- 9.1.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de Tufilândia - MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 9.1.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.1.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

PROCESSO Nº 13.000.000/2010
 Pág. nº 028
 Subj. nº 91
 Prod. nº 18/22
 Rubrica

- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao município de Tufilândia - MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 9.1.5.4. Independentemente das sanções a que se refere este Item, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:
 - a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
 - b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 9.1.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 9.1.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.3. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 10.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 10.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 10.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
 - b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
 - c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
 - d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
 - f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 10.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
 - a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

- 11.1 O Portal de Compras para realização de pregões eletrônicos, será disponibilizado através de sítio de internet próprio, com personalização do Município de Tufilândia - MA, além de servidor dedicado, manutenção permanente, suporte técnico (remotamente via web, por telefone, e-mail ou help desk, se necessário, por suporte presencial) durante todo o período de execução do contrato. A perfeita adequação para execução da plataforma ofertada, com o devido treinamento, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, em dias úteis e em horário comercial, combinado antecipadamente com a administração.
- 11.2 A permanência da integração com a Plataforma + Brasil é condição indispensável para manutenção deste contrato.
- 11.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.4 O software deverá ser atualizado conforme legislações vigentes (Municipal, Estadual e Federal).

11.5 DO TREINAMENTO

- 11.5.1 Será de responsabilidade integral da Contratada a prestação dos serviços destinados à capacitação técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, formalmente indicados.
- 11.5.2 O Treinamento abordará minuciosamente todas as etapas/fases da realização e conclusão da licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico dentro da plataforma, no Ambiente Administrativo e do Fornecedor.
- 11.5.3 Os treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:
 - a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

(Handwritten signature)
5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo nº 130.209/2022
028
Proc. nº 18/2022
Relatou

- b) A CONTRATADA realizará o treinamento conforme cronograma ou a pedido expresso da CONTRATANTE, no prazo de 30 dias;
- c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todo o desenvolvimento em nível de usuário;
- d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
- 11.5.4 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação, entre outros, quando for necessário, são da CONTRATADA.
- 11.5.5 Os treinamentos serão realizados remotamente via web ou poderá ocorrer na dependência da Prefeitura Municipal de Tufilândia e serão montadas de acordo com a disponibilidade dela.
- 11.5.6 O Material de apoio ao treinamento deverá ser fornecido pela contratada, video aulas, apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento.
- 11.5.7 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

11.6 DA MANUTENÇÃO

- 11.6.1 A contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva da plataforma, bem como a adaptação e alterações a legislação vigente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.
- 11.6.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas de locomoção, hora técnica, chamado técnico.
- 11.6.3 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, atender ao chamado feito num prazo máximo de (02) duas horas corridas sem ônus adicional ao contratante, através de Suporte operacional e assistência técnica para atendimento, por via remota ou por meio de telefone e/ou internet, previamente fornecidos.
- 11.6.4 Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as seguintes características:
- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal ou estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
- 11.6.5 Disponibilidade de Suporte técnico diário (08 horas/dia) durante a execução do Sistema.
- 11.6.6 A contratada deverá customizar o sistema de eventuais necessidades que não foram previstas inicialmente.
- 11.6.7 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tufilândia.
- 11.6.8 A contratada, pelo período de duração do contrato, será a responsável pela atualização, manutenção completa da solução no que tange a alterações de natureza legal na esfera Municipal, Estadual e Federal, assim como, alterações determinadas por entes fiscalizadores, sem custos adicionais, sempre que a Prefeitura Municipal de Tufilândia requisitar estas alterações.
- 11.6.9 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados por meios de assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo:
- a) atendimento técnico "in loco": a ser realizado por técnico da contratada, nas dependências da contratante;
- b) atendimento técnico remoto: a ser realizado por técnico da contratada, por meio de ferramenta específica, definida pela contratante e se dará por via da conexão de equipamento da contratada com equipamento da contratante, nos momentos acordados;
- 11.6.10 O suporte técnico ocorrerá por via de solicitações de atendimento por parte da contratante à contratada, a qual deverá conter data, hora, e uma numeração de controle (a ser fornecida pela contratada). Para cada problema, a solicitação deverá ser por telefone ou e-mail ou outra ferramenta disponibilizada pela contratada.
- 11.6.11 Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões dos softwares licitados; a correção eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operacionalidade dos mesmos com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 11.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.8 Obriga-se a Contratada a efetuar a execução dos serviços conforme descrito neste contrato.
- 11.9 A execução dos serviços será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 11.10 Obriga-se a Contratada a efetuar a execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 11.11 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
- 11.12 A Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 11.13 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 11.14 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.15 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 11.16 O inadimplemento de qualquer item da Carta-Proposta ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas.

11.17 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

6
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PROCESSO Nº 130802020
93
18/22
030

11.17.1 - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

A aplicação Web deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox. Instalados em servidor web IIS (Internet Information Service). Ficará a critério da Contratante definir se a Aplicação Web e o Servidor de Banco de Dados, serão instalados em um mesmo equipamento ou não;

- Desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
- Integrável aos sistemas utilizados pela Contratante;
- Implementado para suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
- Desenvolvido na linguagem de programação JAVA (Pregão Eletrônico);
- Implementa regras de segurança, acesso e utilização;
- Possui autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
- Possui críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
- Possibilita que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
- Permite consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela Contratante;
- Possui auditoria que efetua o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de acompanhamento, através de consultas e relatórios para auditoria, pelos responsáveis (gerentes) definidos pela Contratante;
- Possui criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;

11.17.2 - REQUISITOS FUNCIONAIS FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:

- Utiliza os elementos institucionais definidos pela Contratante (logos) na sua composição visual.
- Possui "menu" de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
- Possui fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
- Permite o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da entidade;
- É parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada tipo de cotação eletrônica. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- Está preparado para atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
- A aplicação utiliza tecnologia que permite utilizar escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
- É disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução; - Disponibiliza no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso; - Disponibiliza no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
- Possui cadastro próprio de fornecedores;
- Permite o cadastro prévio de empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;
- Registra representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances; - Na fase de disputa, permite ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
- Inclui oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do portal, aos interessados;
- Possibilita a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
- Extrai (download) editais e respectivos anexos com termo de retirada, ou seja, a retirada dos Atos Convocatórios na Contratante também deverão ser controladas no portal), ocorrências e outros materiais complementares;
- Permite o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
- Permite aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, e a procedência (nacional ou estrangeira) com relação a cada item cotado;
- Garante a inviolabilidade dos valores cotados;
- Atualiza automaticamente, a cada ocorrência, as informações de todas as cotações eletrônicas durante o andamento do certame;
- Disponibiliza recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
- Possibilita a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
- Controla o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
- Possibilita o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
- Gera relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
- Gera ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
- Controla a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;
- Registra ocorrências e mudanças na situação do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo nº 13.028/2009
Els nº 031
98/isto
18/22

- Permite a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;
- Contempla as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;
- Controla hora/período da publicação;
- Possibilita que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
- Emite Relatórios gerenciais, entre outros;
- Exibe Estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
- Disponibiliza consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;
- Possibilita o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade, bem como solicita cotação aos fornecedores cotação de preços;
- Possibilita acompanhamento dos preços licitados;
- Emite Relatório de Economicidade;
- Exige o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possui um contador de downloads do edital;
- Permite a entrada de pedido de impugnação de edital por parte de um licitante;
- Permite a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte de um licitante;
- Disponibiliza na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;
- Permite ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 21, §20 Decreto no 5.450/2005);
- Permite ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios;
- Recebe eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;
- Permite ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
- Permite ao licitante tirar dúvidas sobre a oferta de compra, utilizando-se de um fórum de perguntas;
- Permite ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;
- Apresenta a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser cotado;
- Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
- Permite que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Permite que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
- Permite que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
- Permite que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
- Sinaliza, em tempo real, quais os itens que o licitante logado está vencendo; - Oculta os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa; - Permite que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
- Permite que o pregoeiro suspenda temporariamente a disputa de um dos itens do pacote de oferta de compra;
- Permite que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
- Envia o processo para a homologação após a desistência de interpor recurso por parte dos fornecedores;
- Permite abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;
- Permite que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados; - Permite que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
- Permite a reavaliação do primeiro julgamento;
- Permite o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
- Comunica ao licitante vencedor de certames (Boletim Eletrônico de Negociação);
- Fornece relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
- Divulga o resultado para consulta pública;
- Suporta o processo de Pregão Eletrônico, no qual todos os órgãos que optarem por esta modalidade possam registrar os eventos decorridos, independentemente da região geográfica em que estiver o proponente fornecedor, com todos os instrumentos de apoio necessário à confirmação do vencedor de forma transparente. O principal instrumento de apoio é a ata eletrônica, composta por registros automáticos provenientes do desenvolvimento dos certames e de informações registradas pelo pregoeiro, principal agente na operação de cada uma das "salas virtuais" do certame;
- Disponibiliza, nas operações das "salas virtuais" de Pregão Eletrônico, a funcionalidade que possibilita o acompanhamento dos Pregões Eletrônicos pela sociedade em geral, órgãos de controle, outros poderes constituídos e imprensa. São supridos os dispositivos que garantam a não-interferência, de forma a não causar prejuízo para o andamento e a lisura dos certames;
- Disponibiliza função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos;
- O módulo de Pregão Eletrônico da aplicação tem como premissa que todo o processo de aquisição de bens e serviços terão suas etapas progressivamente registradas nos sistemas, desde o início do processo;
- Garante o anonimato dos autores dos lances e dos lances propriamente ditos até o resultado final;
- Supre as informações necessárias sobre o funcionamento da infraestrutura tecnológica de suporte ao Portal, de forma que o pregoeiro possa adotar as ações necessárias, caso ocorram desvios que impeçam o acesso indiscriminado aos ambientes de serviços.

11.17.3 - REQUISITOS FUNCIONAIS - FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:

8

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

Processo nº 130209023
95 032
Folha nº 18/22
Proc. nº
Relatório

- Acesso à comunidade de fornecedores para visualização dos editais, adendos, homologações e permissão para download;
- Registro dos editais retirados.

11.17.4 - REQUISITOS FUNCIONAIS FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:

- Permite ao fornecedor solicitar e alterar o seu cadastro via internet, ele deve encaminhar os documentos para aprovação de seu cadastro.

11.17.5 - REQUISITOS FUNCIONAIS FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

- Administração de níveis de acesso;
- Suporta a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
- Controla os prazos de expiração de senha;
- Controla as tentativas erradas de login para bloqueio automático;
- Possibilita o bloqueio de usuários (módulo de segurança);
- Possibilita o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

11.17.6 - DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

- Disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Cliente — SAC, com canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração. O SAC tem por objetivo colocar à disposição dos usuários, registros de todas as comunicações, permitindo a formação de uma base de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) e facilitando o rastreamento imediato de todas as solicitações, para que a qualquer momento o usuário tenha a segurança de que seu problema está sendo devidamente conduzido à solução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tufilândia – MA, 17 de março de 2022.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 031.081.233-51
SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Portaria nº 104/2022 GAB

Jheymison Carlos dos Santos Pereira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

José Luiz de Souza Alves
GM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
José Luiz de Souza Alves
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 2020920
Fls. n.º 033
Visto 96
1922

Portaria Nº 014/2021 GAB

Tufilândia de 04 de janeiro de 2021.

**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeada para o cargo de Fiscal de Contrato do Município de Tufilândia a Senhora **Jakeline dos Santos Mesquita**, portadora do RG: 21395372002-0 GEJSPC/MA CPF: 024.322.813-90, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

Registrado e Publicado nesta data no Mural da Prefeitura, da Câmara e em lugares de fácil acesso ao público conforme art.147, inc.IXCF/88; Art. 14 inc II Lei Orgânica.Em 04/01/2021.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 130208/2021
Fl. 07 034
V. 18/22
R. 18/22

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão a Senhora **Jakeline dos Santos Mesquita**, portadora do RG: 21395372002-0 GEJSPC/MA CPF: 024.322.813-90, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Fiscal de Contrato do Município de Tufilândia.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

Registrado e Publicado nesta data no Mural da Prefeitura, da Câmara e em lugares de fácil acesso ao público conforme art.147, inc.IXCF/88; Art. 14 inc II Lei Orgânica.Em 04/01/2021.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N° 130209227
 18/22 035

Edição 26 Ano I, Tufilândia - MA, 26/01/2021

suas atividades inerentes ao cargo, com lotação na sede do município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, cumpra-se, registra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

PORTARIA Nº 013/2021 GAB

NOMEIA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeada como Procuradora Geral do Município de Tufilândia a Senhora Thaynara Nery Costa, portadora do RG: 0349575920087 SESP/MA CPF: 050.500.433-01, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão a Senhora Thaynara Nery Costa, portadora do RG: 0349575920087 SESP/MA CPF: 050.500.433-01, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 013/2021 de 04 de

janeiro de 2021 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Procuradora Geral do Município de Tufilândia.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

PORTARIA Nº 014/2021 GAB

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeada para o cargo de Fiscal de Contrato do Município de Tufilândia a Senhora Jakeline dos Santos Mesquita, portadora do RG: 21395372002-0 GEJSPC/MA CPF: 024.322.813-90, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão a Senhora Jakeline dos Santos Mesquita, portadora do RG: 21395372002-0 GEJSPC/MA CPF: 024.322.813-90, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021 assinado pelo Exmo.

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 - Tufilândia- MA
 Fone/Fax: (98) 3684 - 1026. - E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

99
 PROCESSO 130209202
 FIS 8122 036

Edição 26 Ano I, Tufilândia - MA, 26/01/2021

Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Fiscal de Contrato do Município de Tufilândia.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

PORTARIA Nº 015/2021 GAB

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Tufilândia/MA o Senhor Francisco de Assis Alves Farias portador do RG: 91002028925 SSP/MA, CPF: 485.113.663-34, para o desempenho das atividades inerentes o cargo até a data de sua Exoneração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-se Ciência,
 Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, compareceu a este órgão o Senhor Francisco de Assis Alves Farias portador do RG: 91002028925 SSP/MA, CPF: 485.113.663-34, que exibindo a Portaria de Nomeação nº

015/2021 de 04 de janeiro de 2021 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, como Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

PORTARIA Nº 016/2021 GAB

NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeada como Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Tufilândia a Senhora Telma Alves Farias, portadora do RG: 032383592006-0 SSP/MA CPF: 623.960.643-04, para o desempenho das atividades inerentes o cargo até a data de sua Exoneração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-se Ciência,
 Publique-se, cumpra-se, registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
 Prefeito Municipal de Tufilândia

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, compareceu a este órgão a Senhora Telma Alves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

CONTRATO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.</p> <p>LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

VALOR GERAL: R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 12 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Depto. de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 12029/2023
Fig. nº 038
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ORGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA.

ORGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	ORGÃO I	ORGÃO II	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.</p> <p>LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	RS 16.600,00	RS 16.600,00	RS 16.600,00

Esperantinópolis- MA, 13 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Processo N.º 038000
S.º N.º 038
Visto
r



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N.º 130209202
S.º N.º 040
Data: 12

TABELA DE PREÇO DE OUTROS ORGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

VALOR GERAL: R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 12 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras

Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria N.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 302082070
Fls. n.º 042
Visto _____

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/09/2022 16:06:48 e 13/09/2022 16:17:54
Relatório gerado no dia 13/09/2022 16:22:11 (IP: 187.249.147.105)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E	RS 16.690,83	RS 16.690,83		RS 16.690,83	1	Unidade	RS 16.690,83

Preço ComprasNet	Orgão Público	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Lavras	19/05/2022 08:30:00	RS 16.240,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	20/10/2021 14:00:00	RS 17.141,67

Média dos Preços Oblidos: RS 16.690,83

Valor Global: RS 16.690,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUI R\$ 16.690,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 16.240,00

Orgão:

Data: 18/05/2022 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregão:212022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12,00

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Razão Social do Fornecedor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.388.674/0001-29	STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A	RS 4.480,00
10.757.593/0001-99	THIS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	RS 12.480,00
05.691.235/0001-90	COPYTUA! LOGCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	RS 20.000,00
09.588.422/0001-02	FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	RS 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 17.141,67

Orgão:

Data: 20/10/2021 14:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregão:1632021

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de utilização de sistema (em formato SaaS) informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para atender a

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA (EM FORMATO SaaS)

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Processo nº 130209202
042

CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.625.833/0001-76 IDOC TECNOLOGIA S.A
10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 16.700,00
R\$ 17.583,33

Processo n.º 130.209.202
Fls. nº 043
Visto

Martim Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 130208202
044
e

TABELA DE PREÇO BANCO DE PREÇO

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n.º 130209003
Fls n.º 045
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.690,83	R\$ 16.690,83

VALOR TOTAL: R\$ 16.690,83 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 13 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n.º 110200202
Fls. n.º 046
Visto e
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: PAINEL DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

MS
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

MÉDIA
R\$ 17.449,46

MEDIANA
R\$ 3.500,00

MENOR
R\$ 0,32

FILTROS APLICADOS

Descrição: **SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS** 2022
Ano da Compra: **2022**
Período da Compra: **Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 15
Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00002	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	240.000	R\$0,32	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	27/01/2022
00043/2021	00002	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$1	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	15/02/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UND SERVIÇO EM NUVEM	41.096	R\$43,80	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	04/02/2022
00009/2021	00009	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	1.325	R\$243,47	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170010 - MF-SRF- SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	15/02/2022
00043/2021	00003	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	12	R\$1166,6666	SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	15/02/2022

00001/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$1250	BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	07/02/2022
00005/2022	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	350	R\$1296	EXPERTS INFORMATICA EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389337 - CONSELHO REG. DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO	16/02/2022
00001/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	25	R\$3500	ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A. - EPL	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A. - EPL	08/02/2022
00105/2021	00008	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	8	R\$3865	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	04/02/2022
00001/2022	00002	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$3900	GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	01/02/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$5000	ADUANEIRAS INFORMATICA LTDA	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLOGICO	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	02/02/2022
00002/2022	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UND SERVIÇO EM NUVEM	1	R\$33000	CASA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO	389257 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9A REGIAO	15/02/2022
00001/2022	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$61115,60	STAF SISTEMAS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	925798 - CONS.REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO	16/02/2022
00001/2022	00001	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$62000	GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	01/02/2022
00001/2022	00002	Pregão	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	UNIDADE	1	R\$85360	INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	682010 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	27/01/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 130209202
Fis. n.º 049
Visto _____

TABELA DE PREÇO PAINEL DE PREÇO

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

MS
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 130209202
Fls n.º 050
Visto _____

TABELA DE PREÇO
PAINEL DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 17.449,46	R\$ 17.449,46

VALOR TOTAL: R\$ 17.449,46 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria N.º 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo n.º 130009302
Fls. n.º 051
Visto e

Marília Silveira Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

FONTE III: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	FONTE I	FONTE II	FONTE III	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.690,83	R\$ 17.449,46	R\$ 16.913,43

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 1300092003
Fls nº 059
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n.º 130209202
Fls. n.º 053
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA. LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. <ul style="list-style-type: none">• MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS• AGILIDADE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO• TRANSPARÊNCIA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE• REDUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA• CADASTRO DE FORNECEDORES• EMISSÃO DE RELATÓRIOS• ARMAZENAMENTO DE ATAS E RELATÓRIOS DE DISPUTA• GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS• GERADOR DE MINUTAS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS.	UND	1	R\$ 16.913,43	R\$ 16.913,43

VALOR TOTAL: R\$ 16.913,43 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 14 de setembro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Depa. de Compras
Portaria N.º 425
Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria N.º 425/2021

À

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Assunto: Proposta de Preço.

**REF.: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO,
SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.**

Exmo (a). Senhor(a). Prefeito(a).

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com anos de experiência no mercado e **com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos**, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas aos nossos serviços.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONECTADO.

Estamos há 10 (dez) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, e nosso software realiza processos licitatórios na modalidade “pregão eletrônico” com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019, ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração contará com um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação, em especial a Lei nº10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante retribuição aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, como previsto no inciso III do artigo 5º da Lei 10.520, 17/07/2002. **Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.**

Por fim, além de todos esses benefícios, o Portal de Compras BRCONECTADO é reconhecido oficialmente no Portal+Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto no Art. 5º, § 2º, da Lei 10.024/2019, que autoriza os gestores públicos a utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o “token” de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONECTADO ao Portal +Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO

Portal de Compras da Prefeitura Município de Esperantinópolis- MA.

(www. _____ . com.br)

Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com “logos” do cliente, entre outros benefícios, que são:

- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;
- redução de documentação arquivada;
- cadastro de fornecedores;
- emissão de relatórios;

- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- gerenciamento das publicações oficiais;
- gerador de minutas, contratos e atas de registros
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

2. SUPORTE TÉCNICO:

O cliente terá um servidor dedicado, com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados, durante o horário de funcionamento (de 8h às 18h) da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

3. TREINAMENTO:

SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL BRCONECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos ambiente de treinamento no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);
- como gerar contratos e atas de registro, através do módulo gerador;
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

O valor anual da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, Treinamento e Suporte Técnico será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em duas parcelas, discriminados na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras (anual)	15.000,00
Duas Parcelas de	7.500,00
TOTAL	R\$ 15.000,00
Quinze mil reais	

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
450

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2022.09.14 13:52:29 -03'00'

José Luiz de Souza Alves